



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1835/2024**

Município de Barra do Quaraí/RS

Secretaria Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Objeto: Combustível.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é contratação de empresas para fornecimento de combustível para atender as demandas utilizadas pelas Secretarias Municipais no que se refere ao abastecimento das “frotas”. Sendo que a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania deste município conta com uma frota de 02 (dois) veículos, um utilizado para transportar pessoas em vulnerabilidade social, para atendimentos não ofertado no município e outro para visitas no interior para atendimentos no CRAS-Volante.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no PPA, LDO e Lei Orçamentária para o exercício 2024 nas dotações, assim alinhada com o planejamento desta Administração.

CÓD. RED.	PROJ. ATIV.	ELEM. DESP.
182	2.135	3.3.90.30.01.00
211	2.138	3.3.90.30.01.00

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens requisitados são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A compra será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preço, na sua forma documental, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para venda do material requerido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Pregão, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a compra pretendida têm como parâmetro, o que já foi utilizado e adquiridos em anos anteriores.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
01	4.000	Lts	Gasolina comum	R\$ 6,29	R\$ 25.160,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 25.160,00</b>

\*Os preços foram levantados junto ao setor de compras e licitações o qual se utilizou a metodologia mediana dos itens, conforme documentos juntados ao ETP.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a compra almejada o valor máximo total de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta reais).

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A compra dos insumos requisitado no que se refere ao combustível requisitado para o abastecimento das “frotas” propiciará o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, buscando a ampliação da competição e de evitando a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a presente licitação a contratação de empresas para fornecimento de combustível, com objetivo de atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Barra do Quaraí – RS. Com o presente processo licitatório, asseguramos a seleção da proposta apta a gerar a compra mais vantajosa para o Município.

#### **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

**b)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica (conforme o caso) nos termos no Decreto nº 64/24;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todo o meio necessário para a aquisição do insumo pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não identificamos impacto ambiental.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra, declaramos que a compra é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Barra do Quaraí/RS 08 de novembro de 2024.

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: 08/11/2024**

---

**Melissa Schumacher**  
Responsável pela Elaboração do ETP

---

**Rogério Blanco Neto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Cidadania